



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI Nº 2.485/2013

"ALTERA A DATA-BASE DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 5º do artigo 97 da Lei Municipal 2.137/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97 (...)

§ 5º Para a efetivação da revisão geral anual das remunerações, considera-se-á como data base o mês de janeiro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (09/07/2013).

ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal de Iúna